R E S O L U Ç Ã O Nº 360

Regulamenta o inciso 1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município e contém outras disposições .

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador licenciado ' por motivo de doença, devidamente comprovado por declaração médica, a remuneração total, como se na ativa estivesse .

Art. 2º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a despender, para o cumprimento do que dispõe o art. 1º da Resolução ' nº 338, de 07 de dezembro de 1988, a importância correspondente ' ao pagamento do licenciado, nos termos desta Resolução .

Art. 3º - Fica concedido ao cônjuge de Vereador , quando este se revestia efetivamente do cargo por ocasião do seu' falecimento, uma pensão mensal até o término do mandato, no valor correspondente à parte fixa da remuneração .

Art. 4º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 09 de dezembro de 1991.

Dr. José Aparecido Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Adão de Abreu e Silva
VICE - PRESIDENTE

Francisco de Assis Viana
SECRETÁRIO